



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de outubro de 2018.

Ofício nº 154/2018 – SNJ

Ref.: Envio de Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor
Ducimar de Jesus Cardoso
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

PROTOCOLO 09227/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE		
	DATA: 26/10/2018		
	HORA: 12:26		
	Projeto de Lei Complementar Nº 16/2018		
Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA			
Assunto: Acrescenta o inciso XV ao artigo 7º da Lei Complementar nº 103/10, conforme especifica.			
Chave: FAA18			

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2018/000387-02-16 da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que "*Acrescenta o inciso XV ao artigo 7º da Lei Complementar nº 103/10, conforme especifica*".

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei Complementar seja apreciado nos prazos regimentais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os meus mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 /2018

“Acrescenta o inciso XV ao artigo 7º da Lei Complementar nº 103/10, conforme especifica”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Complementar nº 103 de 21 de dezembro de 2010 passa a vigor acrescido do inciso XV:

“Art. 7º (...)

(...)

XV – deixar ou abandonar sobre praças ou logradouros públicos objetos, materiais ou equipamentos inservíveis ou sem uso.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de outubro de 2018.

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



BICENTENÁRIO
 SANTA BÁRBARA D'OESTE
 BRASIL



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se o presente Projeto de Lei Complementar que acrescenta o inciso XV ao artigo 7º da Lei Complementar nº 103/10, Código de Posturas Municipal.

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo manter a estética e a limpeza urbanas, acrescentando o presente inciso ao artigo 7º, com a finalidade de coibir que cidadãos deixem sobre a via pública quaisquer objetos inservíveis ou mesmo sem uso.

Tal providência se faz necessária, eis que a prática indevida destas irregularidades, além de poluir visualmente o ambiente, pode ocasionar danos ao próprio meio ambiente e à saúde pública.

Estando plenamente justificada a presente proposta, submetemos a matéria em análise à serena apreciação legislativa pelos nobres Edis.

Atenciosamente,



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal